

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CÃOCURSO PET CONDOR

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOÇÃO & SORTEIOS LTDA

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007

CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Endereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº: 76.189.406/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Apucarana/PR Araucária/PR Campo Largo/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR

Fazenda Rio Grande/PR Lapa/PR Londrina/PR Maringá/PR Paranaguá/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Ponta Grossa/PR Rio Negro/PR

São José dos Pinhais/PR Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Mafra/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/08/2025 a 30/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/08/2025 a 24/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O concurso “**CÃOCURSO PET CONDOR**” é uma realização da empresa CONDOR SUPER CENTER LTDA, doravante denominada Organizadora, com participação aberta a cães cujos tutores sejam residentes e domiciliados em território nacional. Os tutores deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e possuir cadastro prévio no **Clube Condor**.

6.2. Esta promoção possui caráter exclusivamente recreativo e será válida para inscrições de cães de Pequeno Porte (até 15 Kg), Médio Porte (de 16 a 25 Kg) e Grande Porte (acima de 26 Kg), realizadas pelos tutores durante o período de 09/08/2025 a 24/08/2025.

6.3. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, tampouco ao pagamento de qualquer quantia. É, no entanto, obrigatória a existência de cadastro prévio no **Clube Condor** por parte do tutor.

6.4. Será obrigatória a observância das seguintes exigências: (i) o uso de guia em todos os cães; (ii) o uso de focinheira para cães considerados agressivos, conforme dispõe a Lei Municipal de Curitiba nº 9.493 /1999 e o Decreto Municipal nº 642/2001; e (iii) a comprovação de que os cães estão com a vacinação em dia, mediante apresentação da respectiva carteira de vacinação.

6.5. Os tutores serão integralmente responsáveis pela higienização de seus respectivos cães, devendo portar os materiais necessários para o recolhimento dos dejetos fisiológicos, a fim de descartá-los em local apropriado.

6.6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONCURSO:

6.6.1. O Concurso intitulado “**CÃOCURSO PET CONDOR**”, doravante designado apenas Concurso, consiste na eleição e desfile de cães de Pequeno Porte (até 15 Kg), Médio Porte (de 16 a 25 Kg) e Grande Porte (acima de 26 Kg), com o objetivo de promover a recreação e a interação entre cães e seus tutores. Serão premiados os 3 (três) cães mais votados.

6.6.2. O período de participação no Concurso, mediante inscrição realizada pelos respectivos tutores, será das 10h do dia 09/08/2025 até as 17h do dia 24/08/2025 (horário de Brasília), ou até o recebimento de até 90 (noventa) inscrições, o que ocorrer primeiro. Dessa forma, o período de inscrições poderá ser encerrado antes da data final prevista. As inscrições realizadas após o encerramento, seja por data ou por atingimento do limite, serão automaticamente desconsideradas.

6.6.3. A Organizadora limitará o número total de inscrições 90 (noventa) participações, independentemente do porte do cão, ou seja, não haverá limite por categoria de peso.

6.7. INSCRIÇÃO

6.7.1. A inscrição para participação no Concurso será realizada exclusivamente por meio do site www.condor.com.br/pet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição com os seguintes dados obrigatórios:

- **Tutor:** nome completo, data de nascimento, CPF cadastrado no **Clube Condor**, e-mail e telefone para contato;
- **Pet:** nome, raça, sexo, descrição do cão e uma fotografia.

6.7.2. Será validada 01 (uma) inscrição por tutor, ou seja, apenas 01 (um) cão poderá ser inscrito por CPF. As inscrições serão aceitas até às 17h do dia 24/08/2025, ou até o atingimento do limite de 90 (noventa) inscrições, o que ocorrer primeiro.

6.7.3. Os participantes (tutores) deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no **Clube Condor** e ser residentes em Curitiba, cidades da Região Metropolitana. Ou demais municípios do Paraná e Santa Catarina onde existam lojas da Rede Condor, desde que possam estar presentes em CURITIBA no dia do evento.

6.7.4. Caso o limite de 90 (noventa) inscrições seja alcançado antes da data limite, a Organizadora se compromete a comunicar o encerramento das inscrições por meio do site oficial da promoção. Nessa hipótese, será aberta uma lista de espera, para o caso de eventuais desistências. Os tutores interessados em integrar essa lista deverão enviar um e-mail para: eventos@condor.com.br.

6.8. DESFILE

6.8.1. O desfile dos cães será realizado no dia 30 de agosto de 2025, no Hiper Condor Água Verde, localizado na Av. Água Verde, nº 860 - Bairro Água Verde – Curitiba/PR.

6.8.2. Os cães serão divididos em baterias, organizadas conforma ordem de inscrição, sendo que o número total de baterias será definido com base na quantidade de inscritos. Exemplo: caso haja 90 (noventa) cães inscritos, serão formadas 5 (cinco) baterias com 18 (dezoito) cães cada.

6.8.3. A ordem de apresentação do desfile seguirá estritamente a ordem de inscrição dos cães no concurso.

6.8.4. Os 5 (cinco) cães com maior pontuação em cada bateria serão classificados para a etapa final, a ser realizada no mesmo dia, ao término das baterias eliminatórias. Nessa etapa, serão definidos os 03 (três) cães mais votados de todo o Concurso. Cada bateria poderá conter, no máximo, 20 (vinte) cães.

6.9. VOTAÇÃO:

6.9.1. A avaliação dos cães será realizada por uma Banca Julgadora composta por representantes das marcas apoiadoras/patrocinadoras e Condor Super Center, no dia 30/08/2025. Cada jurado atribuirá notas de 01 (um) a 05 (cinco) para cada cão participante.

6.9.2. Os critérios de avaliação adotados pela Banca Julgadora serão:

- Simpatia do cão durante o desfile;
- Criatividade na composição da roupa ou fantasia utilizada pelo cão.

6.9.3. Os vencedores serão definidos a partir da somatória das notas atribuídas pelos jurados, considerando os dois critérios mencionados.

6.9.4. Em caso de empate na pontuação final, será realizada uma nova votação entre os jurados, utilizando-se os mesmos critérios e sistema de pontuação.

6.10. PREMIAÇÃO:

6.10.1. Os 03 (três) cães com a pontuação mais alta no desfile final serão premiados com os seguintes prêmios:

- **1º Lugar:** 01 (um) Cartão presente Condor no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **2º Lugar:** 01 (um) Cartão presente Condor no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **3º Lugar:** 01 (um) Cartão presente Condor no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.10.2. Os vencedores serão divulgados no local do evento, imediatamente após o término do desfile final.

6.10.3. Para fins de divulgação dos vencedores, não serão publicados os dados pessoais dos tutores. Serão divulgadas apenas as seguintes informações dos cães premiados: nome, raça, sexo, idade, porte e cidade de origem.

6.10.4. Cada tutor poderá inscrever 01 (um) cão por CPF cadastrado no **Clube Condor**, independentemente da raça, sexo ou idade do animal.

6.10.5. Caso o cão inscrito venha a falecer antes do evento, a Organizadora solicita que o tutor entre em contato por meio do e-mail eventos@condor.com.br, a fim de que a vaga possa ser disponibilizada à lista de espera.

6.10.6. Os tutores serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, incluindo, mas não se limitando à declaração de que são legítimos proprietários dos cães inscritos, eximindo, desde já, a Organizadora de qualquer responsabilidade, judicial ou extrajudicial, decorrente de informações inverídicas.

6.10.7. Caso o tutor do cão tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade, a inscrição deverá ser realizada por um de seus pais ou responsável legal, devidamente identificado.

6.10.8. Ao participar deste Concurso, todos os tutores concordam com a cessão gratuita e irrestrita dos direitos de uso de imagem, permitindo à Organizadora utilizar, exibir e divulgar as imagens dos cães e de seus tutores captadas durante o evento, sem qualquer ônus, pagamento, indenização ou reembolso.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 30/08/2025 14:00 a 30/08/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/08/2025 10:00 a 24/08/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Água Verde NÚMERO: 860 BAIRRO: Água Verde

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80620-200

LOCAL DA APURAÇÃO: será no Hiper Condor Água Verde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão presente Condor no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).	1.000,00	1.000,00	1
1	Cartão presente Condor no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).	500,00	500,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	1.800,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. COMO PARTICIPAR:

9.1.1. Para participar, o interessado deverá inscrever seu cão por meio do site www.condor.com.br/pet, informando corretamente seus dados pessoais e os dados do cão.

9.1.2. Somente poderão se inscrever pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com cadastro ativo no **Clube Condor**, residentes em Curitiba, Região Metropolitana e demais cidades do Paraná e de Santa Catarina onde a Rede Condor esteja presente, desde que possam comparecer presencialmente a CURITIBA na data do evento.

9.1.2.1. A Mandatária não se responsabiliza por traslados, transporte, hospedagem ou quaisquer outros custos relacionados à participação no evento.

9.2. DESFILE:

9.2.1. Os cães inscritos serão avaliados pela Banca Julgadora, composta por representantes das marcas apoiadoras/patrocinadoras e da própria Rede Condor, no dia 30/08/2025, atribuindo-se notas de 01 (um) a 05 (cinco) para cada cão.

9.2.2. Os critérios de avaliação utilizados pela banca serão os seguintes:

- Simpatia do cão durante o desfile;
- Criatividade na composição da roupa ou fantasia utilizada pelo cão.

9.2.3. Os vencedores serão definidos com base na somatória das notas atribuídas pelos jurados, conforme os critérios mencionados.

9.2.4. Em caso de empate, será realizada uma nova votação com os mesmos jurados, aplicando-se novamente os mesmos jurados de avaliação.

9.2.5. Antes de participar da promoção, o interessado deverá ler atentamente este regulamento. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral de todas as condições, regras e normas aqui descritas.

9.2.6. No momento do cadastro, o participante deverá manifestar expressamente sua concordância com os termos do regulamento, declarando possuir capacidade jurídica para tanto e que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

9.2.7. Será admitido apenas 01 (um) cadastro por tutor, vinculado ao CPF cadastrado no **Clube Condor**, para a inscrição de 01 (um) único cão. Inscrições em duplicidade não serão considerados, prevalecendo o primeiro registro válido no sistema da promoção.

9.2.8. A MANDATÁRIA desclassificará qualquer participante que utilize métodos ilícitos, fraudulentos ou contrários às disposições deste regulamento, com intuito de manipular ou interferir no resultado da promoção.

9.2.9 A MANDATÁRIA não se responsabiliza por falhas no envio de dados cadastrais, causadas por problemas técnicos no provedor de internet, conexão do participante ou no próprio site da promoção.

9.2.10. Caso solicitado, os participantes deverão apresentar autorização formal das pessoas eventualmente retratadas nas imagens enviadas, conforme modelo disponibilizado pela MANDATÁRIA. A não apresentação dos documentos poderá acarretar a desclassificação imediata do participante.

9.2.11 O participante é o único responsável pelas informações e dados fornecidos no ato da inscrição, incluindo a veracidade, exatidão e atualização desses dados. A MANDATÁRIA está isenta de qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou falsas, podendo desclassificar o participante a qualquer tempo.

9.2.12. Também serão desclassificadas as inscrições que não estejam adequadas à proposta temática da promoção e/ou que não atendam às exigências deste regulamento, especialmente às disposições contidas nesta seção.

9.2.13. Ao participar da promoção, o participante declara estar ciente de que ocorrerá a coleta, armazenamento, tratamento, uso e eventual compartilhamento de seus dados pessoais pela MANDATÁRIA e seus parceiros, exclusivamente para fins de execução da promoção, entrega da premiação, auditorias, divulgação dos vencedores e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, observando-se os limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA.

9.2.14 A MANDATÁRIA garante que os dados pessoais coletados não serão, em hipótese alguma, comercializados, divulgados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, sendo utilizados apenas nos limites e finalidades descritas no item anterior.

9.2.15. Os participantes que não concordarem mais com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas deverão formalizar sua desistência na promoção junto a MANDATÁRIA, cientes de que o tratamento dos dados é essencial para a execução, fiscalização e regularização do concurso.

9.2.16. Todas as informações e comunicações oficiais à promoção estarão disponíveis exclusivamente no site www.condor.com.br/pet.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desconsideradas as inscrições de cães cujo (s) tutor (es) não sejam residentes em Curitiba, nas cidades da Região Metropolitana ou nas demais cidades do Paraná e Santa Catarina onde existam lojas da Rede Condor.

10.2. Não serão aceitas inscrições de cães que tenham sido registrados com nomes ofensivos, provocativos, difamatórios, constrangedores ou incompatíveis com os valores da promoção.

10.3. O cão que não comparecer ao desfile no dia, horário e local previstos para o evento, será automaticamente desclassificado do Concurso, perdendo o direito à premiação.

10.4. Na hipótese de fraude, tentativa de fraude, indício de irregularidade ou descumprimento dos requisitos deste regulamento, identificados durante a apuração, o participante será imediatamente desclassificado e será verificado o participante subsequente, com melhor pontuação, para fins de premiação.

10.4.1. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tal item, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de prescrição do prêmio.

10.5. Toda e qualquer participação que não atender, integralmente, às condições estabelecidas neste regulamento, será considerada inválida. A desclassificação poderá ser realizada a qualquer tempo, a exclusivo critério da MANDATÁRIA, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados do Concurso serão divulgados ao final do desfile, após a apuração das notas atribuídas pela Banca Julgadora, com a imediata entrega simbólica dos prêmios aos vencedores.

11.2 O desfile terá início às 14h, no dia 30/08/2025, nas dependências do Hiper Condor Água Verde, localizado na Avenida Água Verde, nº 860 - Bairro Água Verde – Curitiba/PR.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues aos tutores dos cães contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação dos vencedores, sem qualquer ônus aos participantes.

12.2. Caso algum dos vencedores venha a ser desclassificado ou perca o direito à premiação por qualquer motivo, a Organizadora poderá, a seu exclusivo critério, premiar o participante subsequente, conforme a ordem de classificação definida pela Banca Julgadora.

12.3. Para liberação dos prêmios, os contemplados deverão assinar e entregar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio à Organizadora e apresentar um documento de identificação com foto. O prêmio será disponibilizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da documentação completa.

12.4. No caso de falecimento do participante (tutor) cadastrado antes da realização do evento, a participação poderá ser mantida mediante representação por familiar direto, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios da condição famílias e do falecimento. A decisão sobre a validade da representação caberá exclusivamente à Organizadora.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação neste Concurso implica na aceitação total, irrevogável e irretroatável de todas as disposições do presente regulamento.

13.2. Ao inscrever seu(s) cão(ões) neste Concurso, o responsável legal autoriza, de forma gratuita e automática, o uso de todos os dados fornecidos, imagens (fotos e vídeos), depoimentos, nome, voz, idade, história do cão e demais elementos eventualmente enviados, para utilização pela Condor Super Center Ltda. e suas marcas parceiras e apoiadoras em qualquer tipo de mídia, inclusive com fins comerciais, em peças promocionais, materiais publicitários, reportagens, redes sociais, sites e campanhas institucionais, sem qualquer ônus ou necessidade de autorização adicional.

13.3. A Organizadora reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e de forma soberana, encerrar ou alterar qualquer aspecto deste Concurso, caso constate fraudes, dificuldades operacionais ou quaisquer fatores que comprometam sua integridade e regularidade.

13.4. O participante que descumprir qualquer disposição deste regulamento poderá, a critério exclusivo da Organizadora, ter sua inscrição cancelada e ser automaticamente desclassificado do Concurso.

13.5. Recomenda-se que os cães inscritos compareçam ao evento com a carteirinha da vacinação em dia, garantindo segurança de todos os participantes.

13.6. Com fundamento no artigo 393, parágrafo único do Código Civil, em casos de força maior ou caso fortuito – como eventos climáticos extremos, pandemias, crises sanitárias ou outros fatos imprevisíveis e inevitáveis – a data do Concurso poderá ser alterada ou adiada sem aviso prévio.

13.7. O Condor Super Center Ltda. não será responsável por quaisquer despesas, custos ou investimentos realizados pelos participantes para inscrição ou participação no evento, por se tratar de uma participação voluntária e gratuita.

13.8. Os dados dos participantes serão armazenados em banco de dados único, podendo gerar relatórios caso solicitado pela Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF, durante ou após o Concurso, até a homologação da prestação de contas. A Organizadora assegura a integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

13.9. Os participantes cedem gratuitamente, pelo prazo de 1 (um) ano, os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos relacionados às imagens, sons, nomes, textos e quaisquer materiais enviados à Organizadora, autorizando seu uso irrestrito para fins promocionais do Concurso. Essa cessão inclui também os Direitos de Personalidade (nomes, imagem e voz), em qualquer meio de divulgação, sem qualquer obrigação de veiculação por parte da Organizadora. Os participantes concordam, desde já, em assinar eventuais documentos complementares, se necessário.

13.10. Tendo em vista a natureza da internet, a Organizadora não se responsabiliza por falhas técnicas de acesso, interrupções, indisponibilidades, falhas no fornecimento de energia, inscrições extraviadas, corrompidas ou atrasadas, ou qualquer evento fora do seu controle.

13.11 O participante reconhece que, em ambiente digital, terceiros de má-fé podem tentar acessar dados pessoais ou fraudar o Concurso, isentando desde já de qualquer responsabilidade decorrente desses atos.

13.12. Em caso de interrupções de sistema durante o período do Concurso, a Organizadora não estará obrigada a prorrogar o prazo de participação.

13.13. As situações omissas neste regulamento ou eventuais dúvidas serão resolvidas por uma Comissão composta por representantes da CONDOR SUPER CENTER LTDA., sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

13.14. A Organizadora poderá adotar, a qualquer momento, ações preventivas ou corretivas para garantir o bom funcionamento das ferramentas tecnológica utilizadas no Concurso, não se responsabilizando por impossibilidade de participação decorrentes dessas medidas.

13.15. Reclamações de participantes serão analisadas, primeiramente, pela Organizadora, podendo, se necessário, serem submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

13.16. A organizadora poderá, a seu critério, prorrogar, suspender ou encerrar o Concurso sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação por parte dos participantes. Da mesma forma, poderá realizar aditamento ou retificações neste regulamento, desde que comunicados pelos mesmos meios de divulgação e previamente autorizadas pela SPA/MF.

13.17. Este regulamento estará disponível durante todo o período de vigência do Concurso no site oficial da Organizadora: www.condor.com.br/pet.

13.18. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do participante para quaisquer controvérsias oriundas deste Concurso.

13.19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.19.1. A MANDATÁRIA declara que cumpre todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e adota medidas adequadas para garantir a proteção dos dados dos participantes.

13.19.2. Ao se inscrever neste Concurso, o participante declara ter lido, compreendido e estar de acordo com os termos deste regulamento, inclusive com as condições ao tratamento de seus dados pessoais, conforme aqui dispostos.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição

gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.